

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.834

DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 20 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2012.00096144,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, em correspondência a um dos cargos de Promotor de Justiça transformados pela Resolução GPGJ n.º 1809/2013, com atribuição concorrente à das demais Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do mesmo Núcleo.

§ 1º - O acervo existente nas atuais Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, na data da publicação da presente Resolução, será proporcionalmente redistribuído ao órgão de execução ora criado, por critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, observado o disposto na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP n.º 07/2011, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

§ 2º - A redistribuição referida no parágrafo anterior dar-se-á no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça